

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2022-PMJA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022-PMJA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO E A EMPRESA ACB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.359/0001-45, com sede sito à Av. 13 de Maio, CEP: 55.720-000, Boa Vista, João Alfredo/PE, neste ato representada através de seu Gestor, o Sr. **José Antonio Martins da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de João Alfredo/PE, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) 1.684.495 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 192.564.294-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa **ACB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.723.813/0001-87, com sede sito à Rua Severino Cardoso de Arruda, 90 – Terreomezanino, CEP: 55.750-000, Santo Antônio, Surubim - PE, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. **Ailton da Costa Barbosa**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 037.510.004-02, portador do RG de nº. 6123500 SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Manoel Alves de Moura, 45, CEP: 55.750-000, Cabaceira, Surubim - PE, telefone: (81) 9 9669-3606, e-mail: acbproducoes@gmail.com, com fulcro no **Processo Licitatório nº. 011/2022-CPL/PMJA**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPL/PMJA**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE**, resolvem aditar o **CONTRATO Nº. 052/2022-PMJA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo percentual de aproximadamente 3,08% (três inteiros e oito décimos por cento) ao CONTRATO Nº 052/2022-PMJA**, correspondendo ao acréscimo quantitativo dos itens elencados abaixo, cujo valor total corresponde a importância de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ACRESCENTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ACRESCIDO
14	Pórtico II em grid de alumínio modelo q30 medindo 5x1x3m.	Diária	16	R\$ 2.550,00	R\$ 40.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO VALOR

O valor global do presente contrato, após ALTERAÇÕES, passará a ser de **R\$ 1.366.700,00 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil e setecentos reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA**

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes, conforme justificativas esboçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apenso a este termo, se faz necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescentar os quantitativos do contrato avençado, de modo a complementar a sequência do objeto do contrato. A presente alteração do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso § 1º, do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de João Alfredo, para o presente exercício:

**Órgão:** 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES-SEME  
**Projeto/Atv.:** 13 392 1302 2050 - PROMOÇÃO E APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES DIVERSAS  
**Elemento:** 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As modificações constantes neste instrumento passam a vigorar a partir de sua assinatura.

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

João Alfredo/PE, 21 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**  
**JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**ACB PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**  
**AILTON DA COSTA BARBOSA**  
**CONTRATADA**